



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento público, em atendimento à lei federal 13.019/2014, para celebração de termo de colaboração visando à realização do circuito municipal de esportes nas modalidades Mountain Bike (MTB), Corrida de rua, Stand Up Paddle (SUP) e MTB KIDS em três etapas nos meses de julho, agosto e setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15791/2025
SD Nº: 044/2025

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada para celebração de Termo de Colaboração, visando à realização do Circuito Municipal de Esportes nas modalidades Mountain Bike (MTB), Corrida de Rua, Stand Up Paddle (SUP) e MTB Kids, em três etapas nos meses de julho, agosto e setembro de 2025.

1.2. Conforme estudo realizado no âmbito dessa unidade demandante, por métodos adequados à definição da quantidade necessária para atender ao Projeto Esportivo, segue abaixo a síntese quantitativa para parceria:

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTO	
		UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Equipe de filmagem e fotos com drones e câmeras profissionais para registro do evento. Despesas com alimentação, hospedagem e traslado.	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
02	Camiseta em tecido dry fit com pintura frente e costas em sublimação, nos tamanhos pp,p,m,g,gg e xg. Modelo casual manga curta e gola careca. Para atletas nas três etapas.	Unidade	2055 (685 por etapa)	R\$ 50,00	R\$ 102.750,00

[Handwritten signature]

03	Camiseta em tecido dry fit com pintura frente e costas em sublimação, nos tamanhos pp,p,m,g,gg e xg. Modelo casual manga curta e gola careca. Para staffs nas três etapas.	Unidade	150 (50 por etapa)	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
04	Sistema de som para atender aproximadamente 1000 pessoas com cobertura uniforme, 04 caixas de som amplificadas BLG 1000, line BLG com 06 caixas sendo 03 por lado de 08 subgraves MACH 218, amplificadores e Processador, 01 console digital X32 compact, 04 caixas amplificadas BLG 500 RCF no Side, 02 caixas de monitor SM 500 EAW, 02 microfones bastão sem fio UHF. 1 unidade com três diárias de montagens para três etapas.	Unidade	09	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
05	Gradil (fechamento de laterais com montagem e desmontagem fechamento), sendo as mesmas grades de contenção na altura mínima de 1,00 metros e 2,00 metros de largura material de ferro, para o funil de Largada/Chegada e fechamento das tendas. montagens para três etapas. Com total de 320.	Unidade	750 (250 por etapa)	R\$ 38,30	R\$ 28.725,00

06	Troféus personalizados, com base em mdf, com impressão a laser e detalhes em acrílicos.	Unidade	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
07	Medalhas de Premiação: Medalhas personalizadas para premiação de 1ª, 2ª e 3ª lugares por faixa etárias, de 70 mm, fundidas em zamac, 3d,3mm. Com fita de poliéster sublimada medindo 25 mm de largura e 800 mm de comprimento. Para todos atletas.	Unidade	555 (185 por etapa)	R\$ 15,00	R\$ 8.325,00
08	Medalhas de Participação: Medalhas personalizadas de 70 mm, fundidas em zamac, 3d,3mm. Com fita de poliéster sublimada medindo 25 mm de largura e 800 mm de comprimento. Para todos atletas.	Unidade	2055	R\$ 15,00	R\$ 34.000,00
09	2 Pórticos simples em grid metálico modelo AL25 para pórtico de premiação e divulgação, formando 2 traves interligadas com 3,00 metros de altura e ,4 metros de largura. Com três diárias de montagens em três etapas. Com total de 9 diarias	Diaria	09	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
10	Tendas pirâmide medindo 3 x 3 metros de tamanho, unidades 05 com três diárias de montagens para três etapas. Com total de 45 unidades.	Diária	45 (15 por etapa)	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00

11	Tenda pirâmide tamanho 5x5 metros. 2 unidades com três diárias de montagens para três etapas. Com total de 18 diárias.	Diária	18 (3 por etapa)	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
12	Palco meia água medindo: 6,00 metros de largura x 5,00 metros de comprimento com 1,00 metros de altura. Para premiação dos atletas. Com três diárias de montagens para três etapas	Diária	09 (3 por etapa)	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
13	Contratação empresa para a Prestação de serviços de Preparação, Sinalização de Percurso com Reconhecimento e registro dos percursos através de tecnologia GPS 3D, apresentado em arquivos GPX e Strava e Cronometragem com numero de peito/chip e homologação da prova. Inscrição Online dos atletas com inscrição gratuita. Apresentação de mapeamento eletrônico e arquivos do percurso, indicando todos os pontos de apoio da prova, locais de hidratação, indicação dos acessos de resgate dos percursos previstos no evento em três etapas.	Unid.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

14	Distribuição gratuita de água, frutas, bebidas isotônicas, barras de cereais e etc...visando hidratação e reposição de sais minerais aos atletas.	Unid.	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
15	Contratação de empresa especializada em Apoio Administrativo, (organização documental, contratação de prestadores, prestação de contas e demais demandas administrativas).	Unid.	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA PARCERIA

A Fundação de Esportes de Corumbá, no cumprimento de sua missão institucional de fomentar, promover e democratizar o acesso às práticas esportivas no município, e reconhece a importância da realização de eventos esportivos de abrangência comunitária, com vistas ao desenvolvimento da cultura esportiva, da saúde e da integração social.

Neste sentido, propõe-se a celebração de parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a execução do Calendário Esportivo Anual, com destaque para as seguintes modalidades: Corrida de Rua, Mountain Bike (MTB), Stand Up Paddle e MTB Kids.

A contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

1. Capacidade Técnica da OSC

A Organização da Sociedade Civil (OSC) a ser selecionada deverá comprovar experiência consolidada na organização de eventos esportivos, mobilização comunitária e na promoção do esporte como instrumento de inclusão social e bem-estar. É fundamental que a entidade demonstre atuação sólida no setor esportivo, com expertise em logística, mobilização social e execução de eventos com impacto social positivo, assegurando a efetividade e qualidade das ações propostas.

2. Eficiência Operacional

A parceria com a OSC possibilitará maior agilidade e flexibilidade na execução das atividades, especialmente na contratação de pessoal especializado e na aquisição de materiais e serviços específicos. Tal arranjo favorece uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, respeitando os princípios da economicidade

e da boa governança, ao mesmo tempo em que garante a efetiva realização das atividades previstas.

3. Interesse Público

As ações contempladas neste instrumento atendem diretamente ao interesse coletivo, ao promover a participação cidadã, incentivar hábitos de vida saudáveis e estimular o uso qualificado dos espaços públicos para práticas esportivas e de lazer. A realização de eventos esportivos comunitários integra-se à política pública municipal voltada à promoção da saúde, da cidadania e do esporte como ferramenta de inclusão. As modalidades envolvidas abrangem públicos diversos, com destaque para o MTB Kids, que incentiva a prática esportiva desde a infância.

4. Conformidade com o Marco Regulatório (Lei nº 13.019/2014)

A formalização da parceria será realizada por meio de Termo de Colaboração, com base em chamamento público, conforme preconiza o art. 2º, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014. Serão respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e o controle social na aplicação dos recursos públicos, em consonância com o marco legal vigente.

5. Impacto Social e Educativo

As atividades previstas contemplam diferentes faixas etárias e níveis de habilidade, promovendo o esporte como instrumento de educação e transformação social. Iniciativas como o MTB Kids reforçam a importância da iniciação esportiva na infância, enquanto outras modalidades fortalecem os vínculos comunitários, promovem a inclusão social e valorizam a prática esportiva como uma política pública permanente e estruturante. A inscrição é gratuita, sendo solicitada apenas a colaboração com um quilo de alimento não perecível, que será destinado a alguma instituição filantrópica do município.

Dessa forma, a parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada configura-se como a estratégia mais adequada para assegurar a execução efetiva, participativa e inovadora do calendário esportivo do município, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e com os objetivos institucionais da Fundação de Esportes de Corumbá.

3. OBJETIVOS DA PARCERIA

- Promover eventos esportivos gratuitos e acessíveis.
- Estimular a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos.
- Incentivar hábitos saudáveis e a convivência cidadã.
- Fortalecer a cultura esportiva local e o uso do espaço público.

4. PÚBLICO-ALVO E ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO

Público estimado por etapa:

- Corrida de Rua: 350 atletas
 - Mountain Bike (MTB): 150 atletas
 - Stand Up Paddle (SUP): 35 atletas
 - MTB Kids: 150 crianças
- Total estimado de 2.040 participantes diretos nas três etapas.

5. ATIVIDADES PREVISTAS

- Organização e execução de 3 etapas do circuito esportivo, realizadas em finais de semana específicos nos meses de julho, agosto e setembro de 2025.
- Em cada etapa, todas as modalidades ocorrerão no mesmo final de semana: Mountain Bike (MTB), Corrida de Rua, Stand Up Paddle (SUP) e MTB Kids.
- Montagem de estrutura adequada e segura para cada modalidade, incluindo sinalização, apoio técnico, staff, segurança e primeiros socorros.
- **Sonorização:** Para garantir a comunicação eficiente e o engajamento do público, será providenciada sonorização adequada, incluindo microfone, caixas de som, mesa de som e operadores. A sonorização deverá cobrir toda a área de evento, com amplificação para anúncios, chamada dos atletas, sorteios e premiação.
- Realização do **MTB Kids** com circuito fechado, seguro e adaptado, promovendo o esporte para crianças de 2 a 10 anos.
- **Entrega de kits aos atletas**, contendo número de peito (ou placa), chip de cronometragem (quando aplicável), e brindes.
- **Distribuição de camisetas personalizadas** do evento para os participantes.
- **Premiação com troféus e medalhas** para os três primeiros colocados de cada categoria e modalidade, além de medalhas de participação para as crianças do MTB Kids.
- Para a **premiação**, será montada uma estrutura específica, incluindo um **palco de premiação, fotógrafo e homenagem aos vencedores**. O palco será destacado com backdrop (painel de fundo) com a logomarca do evento e patrocinadores, garantindo a visibilidade da premiação para público e imprensa.
- **Distribuição gratuita de água, frutas e repositores calóricos** aos participantes, garantindo suporte nutricional e hidratação durante e após as provas.
- **Promoção da saúde e bem-estar:** O evento é projetado para promover hábitos saudáveis e a qualidade de vida da população, oferecendo uma oportunidade para que as pessoas se envolvam em atividades físicas regulares, que são essenciais para a saúde física e mental. Além disso, ao ser realizado ao ar livre, o evento proporciona benefícios para a saúde mental, como o alívio do estresse e a melhora no bem-estar geral dos participantes.
- **Promoção da inclusão social:** O projeto também visa a **inclusão social**, uma vez que é aberto a diferentes faixas etárias, incluindo as crianças com o MTB

Kids, e acolhe participantes de diversas origens e realidades sociais. O evento proporciona uma plataforma para que pessoas de todas as idades e níveis de habilidade se integrem, fomentando a convivência comunitária e o sentimento de pertencimento.

- Ações de **divulgação** que incluem o incentivo à prática esportiva entre grupos marginalizados ou em situações de vulnerabilidade social. Além disso, a **arrecadação de alimentos não perecíveis** reforça o caráter solidário do evento, destinando as doações a instituições filantrópicas do município, fortalecendo o laço com a comunidade local.
- **Regulamento e Trajeto:** O regulamento e o trajeto de cada modalidade (MTB, Corrida de Rua, SUP e MTB Kids) serão desenvolvidos pela OSC, com acompanhamento e aprovação da equipe técnica da Fundação de Esportes de Corumbá, garantindo que todos os percursos atendam aos padrões de segurança, acessibilidade e adequação para os participantes.

6. CRONOGRAMA

1ª Etapa: 04, 05 e 06 de julho de 2025

2ª Etapa: 22, 23 e 24 de agosto de 2025

3ª Etapa: 27, 28 e 29 de setembro de 2025

7. RECURSOS FINANCEIROS

Valor total: R\$ 400.000,00.

1ª Parcela – R\$ 135.000,00 (antes da 1ª etapa)

2ª Parcela – R\$ 135.000,00 (antes da 2ª etapa)

3ª Parcela – R\$ 130.000,00 (antes da 3ª etapa)

Cada parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Realização completa das três etapas.
- Participação ampla da comunidade.
- Promoção do esporte como política pública.
- Fortalecimento da atuação das OSCs no município.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

- Experiência em eventos esportivos: até 30 pontos.
- Capacidade técnica da equipe: até 20 pontos.
- Plano de trabalho: até 30 pontos.
- Registro de patente/marca de circuito esportivo: até 10 pontos.
- Parcerias anteriores com instituições: até 10 pontos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.49 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

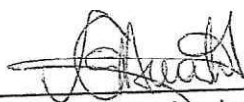
02.49.84 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

08.812.0101.4171.0000 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.50.43.00 – Subvenções

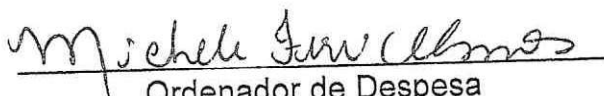
Corumbá – (MS), 09 de maio de 2025.

Elaborado por:



Gabriela Figueiredo Duarte Falcão
Gerente Administrativa Financeira da FUNEC
Portaria "P" FUNEC nº 04, de 09/01/2025
Matrícula 10.432

Aprovado por:



Ordenador de Despesa
Michele Ferri Olmos
Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 016, de 01/01/2025



ANEXO II

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, localizado à Rua/Av. _____, N° _____, complemento _____
_____, Bairro _____, CEP _____, representado
pelo Sr.(a) _____

_____, profissão: _____
_____, estado civil: _____, portador do RG
n° _____ e do CPF n° _____, SOLICITA
SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025-
FUNEC, promovido pela Fundação de Esportes de Corumbá/MS, conforme edital.

Atenciosamente,

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2025.

**Razão Social da
empresa proponente CNPJ:**

**Assinatura do
representante legal Cargo:**
Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:
Telefone
E-mail

(papel timbrado da licitante)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

A Instituição _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do Chamamento público, em atendimento à lei federal 13.019/2014, para celebração de termo de colaboração visando à realização do circuito municipal de esportes nas modalidades Mountain Bike (MTB), Corrida de rua, Stand Up Paddle (SUP) e MTB KIDS da Fundação de Esportes de Corumbá/MS de nº 01/2025-FUNEC;

Atenciosamente,

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2025.

**Razão Social da
empresa proponente CNPJ:**

**Assinatura do
representante legal Cargo:**
Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:
Telefone
E-mail

(papel timbrado da licitante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

À
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/MS

CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ESPORTES NAS MODALIDADES MOUNTAIN BIKE (MTB), CORRIDA DE RUA, STAND UP PADDLE (SUP) E MTB KIDS EM TRÊS ETAPAS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2.025.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da
empresa proponente CNPJ:

Assinatura do
representante legal Cargo:
 Carteira de identidade n.º:
 CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 –
DOCUMENTAÇÃO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

À
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/MS

CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À REALIZAÇÃO DO
CIRCUITO MUNICIPAL DE ESPORTES NAS MODALIDADES MOUNTAIN BIKE
(MTB), CORRIDA DE RUA, STAND UP PADDLE (SUP) E MTB KIDS EM TRÊS
ETAPAS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2.025.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa
empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

*"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e
de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos".*

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da
empresa proponente CNPJ:

Assinatura do
representante legal Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 –
DOCUMENTAÇÃO)

1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/MS

CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ESPORTES NAS MODALIDADES MOUNTAIN BIKE (MTB), CORRIDA DE RUA, STAND UP PADDLE (SUP) E MTB KIDS EM TRÊS ETAPAS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2.025.

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou

função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Corumbá/MS, ____ de ____ de 2025.

Razão Social da
empresa proponente CNPJ:

Assinatura do
representante legal Cargo:
Carteira de identidade n.º:
CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 –
DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

À
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/MS

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025
PROCESSO: 15791/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO MUNICIPAL DE ESPORTES NAS MODALIDADES MOUNTAIN BIKE (MTB), CORRIDA DE RUA, STAND UP PADDLE (SUP) E MTB KIDS EM TRÊS ETAPAS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2.025.

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. **OU**
- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Corumbá/MS, ____ de _____ de 2025.

**Razão Social da
empresa proponente CNPJ:**

**Assinatura do
representante legal Cargo:**

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 –
DOCUMENTAÇÃO)

**ANEXO VIII
PLANO DE TRABALHO**

Cabeçalho contendo: Logotipo, endereço completo, e-mail e telefone da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

1 – PROPONENTE – OSC.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: XXXXXXXXXX			CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX			
CIDADE: CORUMBÁ	U.F: MS	CEP: XX.XXX-XXX	DDD/TELEFONE: XX.XXXX.XXXX E-MAIL: XXXX@XXXX.XXX SITE: XXXXXXXX.XXX.XX
NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente /Diretor da OSC): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CPF: XXX.XXX.XXX-XX C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXX/XX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
CIDADE: CORUMBÁ	U.F: MS	CEP: XX.XXX-XXX	DDD/TELEFONE: XX.XXXX.XXXX E-MAIL: XXXX@XXXX.XXX SITE: XXXXXXXX.XXX.XX

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

TÍTULO DO PROJETO/OBJETO: XXX	PERÍODO DE EXECUÇÃO: XX meses
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nome: Pessoa responsável pelas tratativas documentais Email: email@email.com Telefone: (67) 9XXXX.XXXX	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA): <i>Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.</i>	
METAS A SEREM ATINGIDAS: <i>A descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.</i> <u>METAS.</u> são os desdobramentos do objeto do Termo de Colaboração em realizações físicas, de acordo com unidades de medidas preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto.	
MÉTODOS AVALIATIVOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DA PARCERIA: <i>Nesse campo deve conter a forma ou ferramenta utilizada para aferição do cumprimento das metas.</i>	
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: <i>A justificativa deve pautar-se em interesse público recíproco existente entre os partícipes, de modo a se identificar o atendimento a uma finalidade pública.</i>	
A PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA <i>Indicar expressamente o valor pactuado e necessário para execução do objeto/projeto.</i>	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
É o detalhamento dos objetivos do projeto de um conjunto de metas. EX: 10	Diz respeito à metodologia do projeto e abrange um conjunto de metas. EX: Plena	O detalhamento de cada meta. EX: Serviço Socioassistencial...	EX: Crianças	10	XX meses	XX meses

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	SUBTOTAL NATUREZA GASTOS	POR DE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Discorrer todas as despesas que pretendidas com o recurso, lembrando que o material/produto/serviço que não for previsto não poderá ser adquirido/contratado. Ex: Despesas de Custeio tais como: aquisição de gêneros alimentícios, materiais higiene e limpeza, etc.	R\$ 0,00	--- Se houver	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE)					R\$ 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (REPASSE)

META	PERÍODO	VALOR
Exercício 2025	Conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I	---

6 – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Fazer o repasse do recurso conforme cronograma de desembolso, monitorar e avaliar a aplicação do recurso.

7 – OBRIGAÇÕES DA OSC (INCLUÍDAS AS CONTRA-PARTIDAS, SE HOUVER)

Manter Declarações de Regularidade Fiscal em dias.

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Prestação de Contas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

9 – SOLICITAÇÃO

Para o bom andamento das ações futuras, solicito que os bens quando previsto neste plano de trabalho, sejam incorporados definitivamente ao ativo desta Organização ao término da vigência da parceria.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar à FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ que:

- A organização preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- A organização informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- A organização irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
- A organização irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta em Instituição Bancária Pública somente para fins de repasse da parceria e isenta de taxas..

- e) A organização não incorre em nenhuma das vedações do art. 40º do Decreto nº 1.764 de 06 de março de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A organização possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria Municipal de Assistência Social não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A organização não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal, Estadual ou Federal (Art.39, III da Lei 13.019)
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à SMAS quando solicitado e antes da assinatura da Parceria, para fins de conferência.
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Corumbá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante OSC

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Corumbá – MS, _____ de _____ de 2025. _____ FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	

ANEXO IX
MINUTA TERMO DE PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2025 - FUNEC

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2025 –
FUNEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO
DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL
XXXXX.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ – FUNEC, entidade de direito público, portadora do CNPJ/MF n. 02.018.562/0001-98, com sede na Rua 21 de Setembro, n. 2156, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Corumbá-MS, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Michele Ferri Olmos**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 891643 SSP/MS e do CPF nº 002.407.331-85, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pela Portaria “P” nº 16, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017, consoante **Edital de Chamamento Público m. 01/2025-FUNEC**, o **Processo Administrativo nº 15.791/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto para celebração de termo de colaboração visando à realização do circuito municipal de esportes nas modalidades Mountain Bike (MTB), Corrida de rua, Stand Up Paddle (SUP) e MTB KIDS em três etapas nos meses de julho, agosto e setembro de 2.025, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital de Chamamento Público n. 01/2025 – FUNEC.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- e) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal nº. 1.764/2017 c/c parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº. 1.764/2017 c/c com art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

02.49 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

02.49.84 – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

08.812.0101.4171.0000 – Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.50.43.00 – Subvenções

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil poderá realizar pagamento com os recursos oriundo desta parceria, **por meio de pagamento em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade de fazer por meio de transferência eletrônica**, em respeito à previsão contida no parágrafo 2º. do Artigo 53 da Lei Federal n. 19.013/2014 e parágrafo 2º., do Artigo 50 do Decreto Municipal n. 1764/2017.

5.3 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **até 31 de dezembro de 2025**, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação do recurso financeiro, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas deverá constar elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Corumbá-MS, XXXXXXXXXXXX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME: RG/CPF

NOME: RG/CPF

